



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com.

(MODELO RECIBO)
PREGÃO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Contração de empresa especializada para instalação em comodato de rastreadores veicular e sistema de monitoramento, para o Departamento Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 024/2016 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo n.º 031/2016), objetivando a **contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, para **contração de empresa especializada para instalação em comodato de rastreadores veicular e sistema de monitoramento, para o Departamento Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **18 de março de 2016 às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contração de empresa especializada para instalação em comodato de rastreadores veicular e sistema de monitoramento, para o Departamento Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura não dispõe de equipamentos, nem do software especificados neste objeto, atendendo também TAC n.º 382/2014.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 – A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/14.

1.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

1.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

1.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

1.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

1.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

1.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista;

1.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

PROCESSO N.º 031/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

PROCESSO N. 031/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do objeto, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;

d) Preço instalação, preço mensal e total global da proposta (12 meses), fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Os pagamentos serão efetuados mensais, no quinto dia útil após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;

g) Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato;

h) O prazo de implantação dos rastreadores, em pleno funcionamento, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do termo de contrato;

i) O primeiro pagamento será **30 dias** após instalação (em pleno funcionamento);

j) Tempo de atendimento da assistência técnica, na cidade de Paraguaçu Paulista, após o chamado da Contratante, deverá ser de no máximo 48 horas, e remota de imediato;

k) A empresa contratada deverá manter o software em pleno estado de funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas com assistência técnica, transporte, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à manutenção preventiva ou corretiva.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante da forma da lei.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

Observação: A prova de regularidade mencionada nas alíneas "d" e "f" poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 024/2016, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.2. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por **menor preço global**, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada pela administração, atestando a conformidade da execução do contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

4 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
287 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

1.1 - As despesas referente ao exercício de 2.017, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame poderá ser divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Relação dos serviços

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração que Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04/03/2016.

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contração de empresa especializada para instalação em comodato de rastreadores veicular e sistema de monitoramento, para o Departamento Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL POR VEÍCULO	V. MENSAL TOTAL	VALOR 12 MESES
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VEICULAR 24 HORAS. 1. Sistema de rastreamento via satélite que permita visualização em tempo real via web, com acesso através de login e senha coletiva e individual; 2. Software que forneça relatórios gerenciais de controle de deslocamentos, velocidades praticadas, quilometragem rodada, entre outros, por veículo individualizado e da frota geral; 3. Possibilite a exportação de dados para planilhas de xls; 4. Monitoramento ininterrupto; 5. Ferramenta de determinação prévia de rotas com alerta (cerca eletrônica) que avise e impeça desvios; 6. Ferramenta de alerta para Veículo anormalidades de funcionamento como: bateria fraca, equipamento desligado, violação de cerca eletrônica, equipamento violado, botão de pânico; Identificador de motorista e cartão de identificação.	Veículo	27	176,23	4.758,21	57.098,52
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
2	Instalação e implantação de aparelho	Veículo	27	189,96		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

	rastreador em comodato e sistema de rastreamento veicular.				5.128,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.227,44

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados por um responsável designado pelo, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 2 - O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.
- 3 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Departamento de Saúde.

DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. - A prestação dos serviços deverá ser realizada, 24(vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, de forma contínua.
- 2 - Os serviços deverão compreender todos aqueles que sejam necessários ou aconselhados para garantir, que o monitoramento veicular funcione com máxima eficiência de forma ininterrupta.
- 3.- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sistema de Rastreamento, que consiste na localização, via satélite, da posição geográfica de veículos, em qualquer parte do território nacional, em áreas de cobertura da operadora de celular em tempo real, disponibilizando a visualização on-line do posicionamento dos veículos em um mapa virtual.
4. A CONTRATADA deverá fornecer em comodato 27 (vinte e sete) rastreadores veicular de forma a garantir e manter a perfeita execução do serviço.
- 4 – É responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e implantação dos rastreadores e dar todas as manutenções preventivas e corretivas nos rastreadores, inclusive efetuar a substituição do mesmo caso seja necessário.
- 5 – O Departamento de Saúde irá fornecer a CONTRATADA, quando possível, as rotas dos veículos que serão cadastrados no sistema via web e a velocidade máxima que poderá ser atingida pelos mesmos. Caso algum veículo saia de sua rota e/ou ultrapasse a velocidade máxima um alerta deverá aparecer na tela do sistema de monitoramento.
- 6 - A CONTRATADA deverá garantir o monitoramento e o rastreamento on-line, com rastreador integrado a um sistema de rastreamento via satélite, coletivo ou individualizado de acordo com a necessidade, dentro do território nacional.
- 7 - A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento através de sistema que possibilitará a geração de planilhas e relatórios gerenciais para controle de deslocamentos, velocidade, paradas, distâncias percorridas e a percorrer.
- 8 - Para o sistema de monitoramento deverá haver a criação de pontos de referência para melhor controle da rota como também, quando possível, a criação e determinação de uma rota pré-estabelecida, inclusive com cerca eletrônica previamente programada, o que impedirá os desvios das mesmas.
- 9 - O sistema de monitoramento deverá ser realizado tanto com os veículos em funcionamento ou desligados.
- 10 - O sistema deverá emitir alertas para anormalidades, tais como bateria desligada, pânico, violação de cerca eletrônica e violação do equipamento de rastreamento.
- 11 - O sistema deverá emitir relatórios que possam ser copiados e migrados para sistema de gestão empresarial próprio.
- 12 - Quando os veículos se encontrarem fora da área de cobertura da rede de celular ou em locais que impossibilitem a emissão de sinais, devidamente comprovado, a CONTRATADA não será responsabilizada por danos sofridos nessa situação, devendo, todavia, garantir que o equipamento continue tentando transmitir até que ocorra uma área onde haja cobertura, dos eventos grafados e não transmitidos.
- 13- A ausência de sinal mencionada anteriormente somente poderá ser causada por restrições operacionais, relocações, reparos e atividades similares, que se façam necessárias à apropriada operação e/ou à melhoria do sistema; bem como em decorrência de interferências de topografia, edificações, bloqueios, lugares fechados, condições atmosféricas, etc., e a inda, em decorrência de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

quedas e interrupções no fornecimento de energia e sinais de comunicação, hipóteses alheias à vontade da CONTRATADA pelas quais não lhe pode ser imputada qualquer responsabilidade.

14 - O equipamento não deverá ser manuseado, modificado, deslocado, retirado ou alterado, salvo através da assistência técnica autorizada, pelo Departamento de Saúde em caso de mau funcionamento do mesmo e conseqüente mente, da impossibilidade da prestação dos serviços.

15 - O equipamento de monitoramento deverá conter cartão de identificação para identificação do condutor do veículo, para permitir visualização e conhecimento do condutor do veículo pelo sistema de monitoramento, como também dispositivo para visualização da quilometragem real do veículo.

16.- A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema via web, arquivos para visualização e impressão, contendo relatórios dos rastreamentos com opção de filtros por veículo, localização, data e horário , onde se possa visualizar cada veículo através de login e senha coletiva ou individual.

17. - A CONTRATADA deverá manter em arquivo de banco de dados todas as posições de localização apuradas, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.

18 - A CONTRATADA repassará com a maior aproximação possível os dados pertinentes ao rastreamento e monitoramento, que poderão auxiliar em situações tais como o furto

19 - A empresa contratada será responsável pelo treinamento dos funcionários, para o perfeito uso do software.

20 - O prazo de implantação do sistema, e treinamento dos funcionários, não poderá ultrapassar o período máximo total de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.



ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____
representante legal da empresa _____, CNPJ
_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que
demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma
_____ para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____(nome completo), CPF:_____representante legal da empresa _____, CNPJ_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º/2016.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____nome completo), CPF:_____representante legal da empresa _____, CNPJ_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º/2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2016.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO CONTRATO N.º /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA (PREGÃO N.º/2016).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na n.º, na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2016, **PREGÃO N.º/2016**, objetivando a **Contração de empresa especializada para instalação em comodato de rastreadores veicular e sistema de monitoramento, para o Departamento Municipal de Saúde**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste ajuste, a **Contração de empresa especializada para instalação em comodato de rastreadores veicular e sistema de monitoramento, para o Departamento Municipal de Saúde**, conforme ANEXO I, e de acordo com a proposta apresentada no Pregão n.º .../2016, datado de ..., que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

1 - Correrão exclusivamente por conta da contratada, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo:, os serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, a assistência técnica na cidade de Paraguaçu Paulista, quando solicitada, o treinamento dos operadores da contratante, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fiel cumprimento do objeto contratual;

2 - A empresa contratada deverá manter o sistema de monitoramento em pleno estado de funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas com assistência técnica, transporte, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à manutenção preventiva ou corretiva, correndo ainda por sua conta todas as despesas que por ventura devam ser utilizados para instalação e correção do software para seu perfeito funcionamento.

Paragrafo Primeiro - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

- 1 - Implantar o objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- 3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.
- 4 - Ministrasr palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do software.
- 5 - Prestar manutenção do software
- 6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 7 - Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.

Paragrafo Segundo - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- 1 - Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - Em contrapartida, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$... (..) e instalação de R\$**(...)

2.2 - O valor global estimado da contratação, é de **R\$...(...)**.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos será efetuados mensais, no quinto dia útil após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;

3.2 - O primeiro pagamento será 30 dias após a implantação do sistema ofertado (em pleno funcionamento).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 "caput" da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização. A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO E DA DESPESA

6.1 - As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pelas seguintes dotação orçamentaria:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
287 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

6.1.1 - As despesas referente ao exercício de 2.017, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.



CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA CLÁUSULA PENAL

7.1 - Fica assegurado o direito à Contratante de rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, caso a empresa jornalística contratada descumpra o compromisso firmado, e deixe de cumprir o objeto deste Edital, respondendo, ainda pelo pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA VIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Aplica-se à execução do presente contrato e à interpretação dos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 - Será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADO, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2016

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE
Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....
.....

TESTEMUNHAS:

A) B)

R.G. R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 024/16

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*